



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1286 -Cx. Postal, 01 - CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@netstudio.com.br

LEI Nº 451/2005

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar Subvenção Social a Amunpar.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

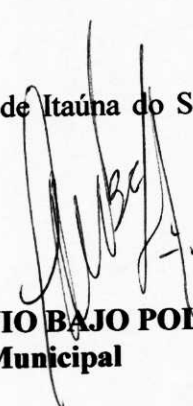
LEI

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a repassar a título de Subvenção Social à Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.479.113/0001-10 com sede na cidade de Paranaíba, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 2º)- Os recursos a ser repassado para a Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná a título de Subvenções Sociais, está consignado no orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2005.


TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal